



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

**PROJETO DE LEI Nº. 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ADMINISTRATIVAMENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAMPITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal e, de acordo com a Lei Municipal nº 223/02, de 08 de março de 2002, no percentual **de 7,5% (sete e meio por cento)** aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados Administrativamente do Poder Legislativo, conforme Lei nº 861/2016 do Poder Legislativo.

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei, será atendida pelas dotações próprias fixadas no orçamento para o ano de 2024, aprovadas conforme Lei Orçamentária Municipal de nº 1.335, de 23 de dezembro de 2024, bem como pelo impacto financeiro orçamentário anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.  
EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovador por unanimidade.

**RICARDO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE